



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul

Departamento de Licitações

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Grama Sintética para atender as necessidades da Quadra Society do Município de Juti.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de grama sintética destinada à Quadra Society localizada no Assentamento Santa Clara II, zona rural do Município de Juti/MS, visando proporcionar melhores condições de uso, segurança e qualidade para a prática de atividades esportivas e recreativas pela população local.

2.2. A implantação de grama sintética mostra-se como a alternativa mais adequada, em razão de sua alta durabilidade, resistência às variações climáticas e menor necessidade de manutenção quando comparada à grama natural, o que resulta em maior economicidade para a Administração Pública ao longo do tempo. Ademais, esse tipo de revestimento proporciona melhores condições de desempenho esportivo, reduz riscos de lesões e permite a utilização contínua do espaço, independentemente das condições climáticas.

2.3. Ressalta-se que o Assentamento Santa Clara II carece de investimentos em infraestrutura esportiva, sendo a Quadra Society um dos principais espaços de lazer e convivência da comunidade. Nesse contexto, a melhoria da referida estrutura contribuirá significativamente para o incentivo à prática de atividades físicas, promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos moradores, especialmente de crianças e jovens, além de fortalecer a inclusão social e a integração comunitária.

2.4. Dessa forma, a aquisição da grama sintética justifica-se pela necessidade de garantir um espaço esportivo adequado, seguro e de qualidade à população do Assentamento Santa Clara II, atendendo ao interesse público e às demandas locais do Município de Juti/MS.

#### 2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, A presente contratação será realizada por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, no que couber, a regulamentação vigente.”

#### 3. DO PREÇO

3.1. Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 74.953,86 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).**

3.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul

Departamento de Licitações

## 4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

04.01.04.122.0200.2007.007 3.3.90.00.00 – Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.

## 5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações inerentes a esta Licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Juti/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, telefone 0800.000.3876 e pelo endereço eletrônico [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após a homologação do certame, a empresa adjudicatária será convocada para o fornecimento do objeto, devendo cumprir integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

7.3 Caso a adjudicatária não atenda aos requisitos técnicos e às especificações dos itens constantes neste Termo de Referência, serão convocadas as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para verificação do atendimento das condições exigidas.

7.4 A empresa contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. Não será formalizado contrato, por se tratar de entrega imediata e total.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos à Fornecedora serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Juti/MS, em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e assinadas por servidor da Administração Municipal, com as devidas requisições.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues devidamente atestado, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juti/MS e conter o número do contrato ou empenho correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total dos materiais expressos em reais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul

Departamento de Licitações

9.3 Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;  
b.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, certidão negativa de débitos mobiliários, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho - [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme Lei n.º 12.440/2011.

9.4 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta licitação.

9.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Constituem obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer e entregar a grama sintética objeto desta licitação no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul

Departamento de Licitações

especificações técnicas, quantidades e exigências constantes neste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do material no local indicado pela Administração, sem quaisquer custos adicionais;

c) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, tributos, taxas, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade da grama sintética fornecida, garantindo que o material seja novo, de primeira qualidade e atenda às especificações técnicas exigidas;

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, inadequações ou estiver em desacordo com as especificações;

g) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

h) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos por eles causados;

i) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

j) Emitir e apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, acompanhadas da respectiva autorização de fornecimento ou requisição;

k) Cumprir todas as normas legais aplicáveis, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;

m) Observar e cumprir todas as normas ambientais vigentes, garantindo que o fornecimento da grama sintética não cause danos ao meio ambiente;

n) Responsabilizar-se por quaisquer erros ou omissões na execução do objeto, inclusive quanto à correta especificação, acondicionamento e transporte do material.

10.1

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

11.1 Constituem obrigações da **Contratante**:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul

Departamento de Licitações

- b) Fornecer e colocar à disposição da Fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- c) Notificar o fornecedor registrado, via telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato;
- d) Observar, durante a vigência do presente contrato, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no contrato, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- g) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Acompanhar a entrega dos materiais efetuado pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.3 No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Juti/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente designado por ela.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1 O fornecimento do gramado sintético incluirá os seguintes itens:  
Gramado Sintético – Fornecimento de grama sintética do tipo fibrilado, modelo One Gold, garantindo alta resistência e durabilidade.

14.1.1. Demarcação – Aplicação de marcações esportivas utilizando grama sintética na cor branca.

14.1.2. Materiais de Fixação – Fornecimento de cola bicomponente e tape para junção dos rolos, assegurando perfeita aderência e acabamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul

Departamento de Licitações

14.1.3. Mão de Obra Especializada – Instalação completa do gramado sintético realizada por equipe qualificada.

14.1.4. Granulado de Borracha – Aplicação do granulado de borracha para garantir amortecimento e melhor desempenho da superfície.

14.1.5. Logística – Transporte de todos os materiais necessários até o local da instalação.

14.1.6. Deslocamento da Equipe – Custeio do deslocamento do instalador (ida e volta) para a execução do serviço.

14.1.7. Assessoria Técnica – Suporte técnico e assessoria completa para as demais etapas da obra, garantindo a qualidade e conformidade da instalação.

14.2 A Grama Sintética deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega total, em local previamente designado pelo Fiscal de Contrato, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal. E o de prazo de instalação dos itens será de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 As Autorizações de Fornecimentos serão efetuadas em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Juti/MS.

14.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

## 15. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	GRAMADO SINTÉTICO – altura 50mm – 5 anos de Garantia Fornecimento de gramado sintético esportivo, tipo Fibrilado, Tipo One Gold; Demarcação em grama sintética branca; Cola Bicomponente + Tape para junção dos rolos; Mão de obra para a instalação do gramado; Granulo de borracha; Frete dos materiais; Assessoria total, para demais etapas da obra, e indicações de fornecedores e fabricantes de telas, redes e refletores.	M <sup>2</sup>	703	106,62	74.953,86

VALOR TOTAL: **R\$ 74.953,86**

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

16.2 Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21:

a) Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul

Departamento de Licitações

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Será considerado a natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) As peculiaridades do caso concreto;
- g) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- i) Multa não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas;
- j) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- k) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- l) Pelo atraso injustificado na execução do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**
- m) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

16.3 A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

16.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6 Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DO FORO

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Caarapó-MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juti/MS, 09 de ABRIL de 2026.

**Gilson Marcos da Cruz**  
Prefeito Municipal